

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 995 DE 28 de Julho DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidermista, UPG A- 4 - Sub - bacia do Rio Juruena Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Alta Floresta, empreendedora Denise Conceição Zottis Boscoli.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Resolução CEHIDRO n° 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções da Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00341/2025/GSB/SEMA, de 25 de julho de 2025, do processo SIGADOC 2025/08145.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Zeniiti III no município de Alta Floresta ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35118
- II. Dano Potencial Associado: Médio
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Denise Conceição Zottis Boscoli. -
CPF:405.3413970-00



- VI. Município/UF: Alta Floresta/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 09°54'7,836"S, 56°12'46,427"W
- VIII. Altura (m): 4,94
- IX. Volume (hm³): 0,019
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidermista, UPG A-4 - Sub - bacia do Rio Juruena Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Alta Floresta

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico N° 00341/2025/GSB/SEMA

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00341/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2025

Assunto: SEMA-PRO-2025/08145 Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes – Barramento 05 - Fazenda Zeniiti III (principal) (Código SNISB nº 35118)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social Denise Conceição Zottis Boscoli/Fazenda Zeniiti III – Barramento 05, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 405.341.970-00, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Alta Floresta/MT (Fl.5);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 29).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.898 de 27 de dezembro de 2024 (Fl. 27);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT47798/2017 em referência à propriedade Fazenda Cocal, área de 3.443,3373ha (Fls. 30 e 31);

- Cópia do registro das matrículas nº 21.279 (Fls. 32 a 44);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500341A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 47 a 50 e 55 a 57), Contratual (Fls. 51 a 54), e comprovante de endereço (Fls. 62 e 63);

- Cópia dos documentos da interessada/administradora, a Sra. Denise Conceição Zottis Boscoli - Documento de identidade, CPF (Fl. 45) e Comprovante de endereço (Fl. 60);

- Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl. 46);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 62 e 63) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 58 e 59);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Formulário 28 e seus anexos preenchidos e assinados (Fls. 15 a 23);

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 5 a 14);

- Croqui de localização da barragem (Fl. 73);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - "As built" de barragens, laudo e levantamento de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, estudo de obras fluviais - vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220240001688) (Fls. 24 a 26);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 64 a 217);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento 5 (principal) (Fls. 87 a 111) ;

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento 5 (principal) (Fls. 112 a 124) – projeção de readequação estrutura hidráulica no barramento 5 (principal) (Fls. 125 a 143);

- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 145 a 166);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Plano de Manutenção (Fls. 170 a 180);
- Cronograma de Manutenção e Obras: Término da obra com data prevista em 10/09/2025 (Fl. 181);
- Relatório fotográfico do barramento 05 (principal) (Fls. 188 a 199);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 209 a 217);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 218 a 246).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

| | |
|---|--|
| Proprietária: | Denise Conceição Zottis Boscoli |
| CPF/CNPJ: | 405.341.970-00 |
| Localização do empreendimento: | Conforme responsável técnico para chegar à barragem a partir do centro de Alta Floresta, siga pela saída da cidade na MT 208 em direção ao município de Paranaíta. Continue por aproximadamente 13 km até encontrar uma rotatória. A partir daí, mantenha-se na MT 208 por mais 1,70 km, chegando à Fazenda Zeniiti III, onde a barragem está localizada. A propriedade possui várias barragens, e a barragem 05 está indicada na Figura 1. (Fl. 72) |
| Nº CAR: | MT47798/2017 |
| Município/UF: | Alta Floresta/MT |
| Finalidade do barramento: | Piscicultura (Fls. 15 e 16) |
| Situação do empreendimento: | Em operação |
| Nome do Curso d'água barrado: | Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidermista |
| Propriedades Limites da barragem: | - |
| Sub-bacia/Bacia: | UPG A- 4 – Sub Bacia do Rio Juruena -Teles Pires/Bacia Hidrográfica Amazônica |
| Área da bacia de contribuição (km²)*: | 0,61 (Fl. 6) |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Índice de pluviosidade:** 2238,42

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

| | |
|--|--|
| Nome da barragem | Fazenda Zeniiti III (Barramento 05) |
| Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000) | Lat:9°54'7.836"S Long:56°12'46.427"O |
| Altura máxima projetada (m) | 4,94 (Fl. 6) |
| Borda livre (m) | 0,55 (FL.83) |
| Cota do coroamento (m) | 262,00 (Fl. 6) |
| Comprimento do coroamento (m) | 120,69 (Fl. 6) |
| Largura média do coroamento (m) | 8,00 (Fl. 6) |
| Tipo estrutural | Barragem de Terra Homogênea |
| Tipo de fundação | Aluvião |
| Reservatório | Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 257,93 (Fl. 168) |
| | Cota do nível máximo Maximorum (NMM) (m) 261,22 (Fl. 168) |
| | Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 6.703,74/0,67 (Fl. 168) |
| | Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 8.256,18/0,008 (Fl. 168) |
| | Área inundada (NNM) (m²)/(ha) 8.622,68/0,86 (Fl. 168) |
| | Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³) 19.925,54/0,019 (Fl. 168) |
| Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR | 8,98/500(Fl. 111) |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, o barramento, encontra-se uma estrutura hidráulica, representada por um monge de formato circular, construído em concreto. A vazão desse monge é controlada pela saída onde está instalado um extravasor com diâmetro de 1,00 metro, posicionado na ombreira direita da barragem, nas coordenadas Lat.: 9°54'9.443" S Long.: 56°12'47.093" O. Nas figuras subsequentes, é possível visualizar o monge extravasor 01, que se encontra em ótimo estado de conservação, sem bloqueios nas entradas e saídas. O extravasor tem um comprimento de 13,35 metros, e a cota da soleira está localizada na cota +259,72 m. (Fl 112). A declividade estipulada foi de aproximadamente 1,0%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação a favor da segurança. (Fl. 114).

Vazão da estrutura (m³/s) 2,94 (Fl. 116)

Cota da soleira (m) 259,72 (Fl. 112)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira direita

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, na barragem existe uma segunda estrutura extravasora composta de 1 manilha de concreto, de geometria retangular, sendo a manilha com diâmetro de 1,00 m e está localizado no centro da barragem, nas coordenadas Lat.: 9°54'7.791" S Long.: 56°12'46.712" O. Nas imagens a seguir, é possível notar a presença de um extravasor com obstrução na saída, exigindo a execução de procedimentos de manutenção e limpeza. O extravasor tem um comprimento de 14,25 metros, e a cota da soleira está localizada na cota +258,37 m. (Fl 119).

Vazão da estrutura (m³/s) 2,58 (Fl. 123)

Cota da soleira (m) 258,37 (Fl 119)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Centro da barragem

Adequações Previstas

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o responsável técnico, para atender à demanda de vazão de projeto, é necessário a implantação de vertedor com uma capacidade de 5,10 m³/s. Optou-se por um vertedor trapezoidal em concreto, do tipo passagem molhada, pois o coroamento será utilizado para acesso. A base do vertedor terá uma largura de 5,00 metros, com uma soleira estabelecida na cota 260,92 metros, para atender a vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos, foi estabelecido uma lâmina de água de 0,30 cm acima da soleira do vertedor, ficando como a cota de nível máximo maximorum em 261,22 metros, com folga em 0,50 cm até a crista do barramento na cota existente média 261,72 metros (FL. 125). O vertedor será realizado em concreto com isso foi estabelecido um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em concreto em bons estados, e foi proposto uma inclinação de aproximadamente 0,8%. O comprimento do vertedor foi estabelecido com as condições topográficas do local de implantação, estabelecidos em aproximadamente 8,20 metros (FL 126).

Vazão da estrutura (m³/s) 5,97(Fl. 129)



SEMAPAR202500341A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Cota da soleira (m) 260,92 (Fl. 125)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01 e 02. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

| | |
|-----------------------------|---|
| Segurança Estrutural | <p>O projeto do maciço indica inclinações de 1V:2H para o talude de jusante e montante e é composto por maciço de terra homogêneo sobre a fundação em solo. O autor dos projetos apresentou a caracterização dos materiais do maciço com análise granulométrica por peneiramento, limite de plasticidade e limite de liquidez, concluindo se tratar o solo da barragem de solo areno-argiloso. Foi apresentada a análise de seções transversais se utilizando do método do equilíbrio limite. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade do barramento existente. Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil André Luiz Machado (ART n.º 1220240001688) projetista estrutural do barramento.</p> |
|-----------------------------|---|

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.





4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO N°143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população a jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo relatório de estudos de ruptura hipotética do barramento.

O autor dos projetos também protocolou o estudo de inundação do barramento, com ART correspondente (n° 1220240001688) o qual foi feito no *software* HECRAS, módulo unidimensional. Foi utilizado um MDE de resolução de 2,5m e volume de reservatório foi considerado como o correspondente ao barramento de 19.925,54 m³ (FL. 226). Foi adotado como modo de falha galgamento e equação de vazão de pico proposta por Wetmore e Fread (1981). Como dado de entrada no programa foi considerado o hidrograma de cheias correspondente ao tempo de recorrência de 500 anos, 8,98 m³/s como condição de montante e a declividade do rio principal, obtida nos dados da geometria no *software* HECRAS no valor de 0.477846 m/m, como condição de jusante (Fl. 232).

De acordo com responsável técnico, com base nos volumes, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 5,49 km a partir da barragem. (Fl. 228).

A região de jusante à barragem é, atualmente, caracterizada por zona rural, APP com vegetação densa ao longo do curso hídrico Córrego sem denominação, a rodovia estadual MT-208, por onde o curso hídrico do Ribeirão Taxidermista.

Em conclusão ao estudo, foi apresentado que a envoltória de inundação totalizou





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

26,90 ha e alcançou a rodovia estadual MT-208, porém não alcançou as benfeitorias de jusante, logo, segundo a pré-classificação feita pelo autor dos estudos, a barragem possui DPA médio (FL.229). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 230 deste processo.

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

| DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA | | |
|--|--|-----------|
| Volume Total do Reservatório (a) | Pequeno (≤ 5 milhões m ³) | 1 |
| Potencial de perdas de vidas humanas (b) | FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) | 8 |
| Impacto ambiental (c) | POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) | 1 |
| Impacto socioeconômico (d) | BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) | 1 |
| DPA = Somatória (a até d) | | 11 |

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

A pré-classificação informada pelo empreendedor resultou em CRI médio. De acordo com os projetos e laudo de vistoria apresentado pelo empreendedor, observa-se que a pré-classificação diverge do projeto e laudo para os seguintes itens:

- Item – Vazão de projeto do vertedouro: foi assinalado na pré-classificação uma vazão correspondente à Tempo de Recorrência de 500 anos, porém a verificação trazida no memorial de cálculo apresenta a informação de que o vertedouro, atualmente, não é capaz de suprir tal vazão, sendo assim foi assinalado neste item que a vazão de projeto do





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

vertedouro é menor de que 500 anos.

- Item – Percolação: foi assinalado na pré-classificação que as surgências/umidades estavam sendo monitoradas ou estabilizadas, porém como se trata do primeiro relatório de inspeção enviado (e não há informações anteriores desta anomalia, se aumentou, se está estabilizada e etc) foi assinalado que esta anomalia se encontra em fase de diagnóstico.

- Item – Deterioração dos taludes: foi assinalado na pré-classificação a presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo, porém, observa-se do laudo/relatório fotográfico que há presença de vegetação generalizada nos taludes necessitando de monitoramento ou atuação corretiva.

- Item - Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento: foi assinalado na pré-classificação que existem roteiros de inspeção e roteiros de monitoramento, porém não foram protocolados, portanto foi assinalado a maior pontuação neste caso.

- Item - Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação: foi assinalado na pré-classificação que são emitidos regularmente os relatórios com análise e interpretação, porém estes não foram protocolados. Por esse motivo foi assinalado a maior pontuação neste item. Cumpre citar que relatório com análise e interpretação aqui são compreendidos como relatórios feitos com base em resultados de leitura de instrumentos e interpretações de ensaios com novas análises de estabilidade, por exemplo.

Para os demais itens de categoria de risco a classificação seguiu a pré-classificação apresentada pelo empreendedor. Segue adiante a memória de cálculo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

| CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | |
|---|--|-----------|
| Altura (a) | â‰‰ 15 m (0) | 0 |
| Comprimento (b) | Comprimento â‰‰ 200 m (2) | 2 |
| Tipo de barragem quanto ao material de construção (c) | Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3) | 3 |
| Tipo de fundação (d) | Solo residual / aluvião (5) | 5 |
| Idade da barragem (e) | entre 10 e 30 anos (2) | 2 |
| Vazão de projeto (f) | TR = <500 anos ou desconhecida / Estudo não confiável (10) | 10 |
| CT = Somatória (a até f) | | 22 |



SEMAPAR202500341A

o





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | |
|---|---|----------|
| Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g) | Estruturas civis e hidroeletromecânicas em pleno funcionamento / canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos (0) | 0 |
| Confiabilidade das Estruturas de Adução (h) | Estruturas civis e dispositivos hidroeletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0) | 0 |
| Percolação (i) | Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico (5) | 5 |
| Deformações e Recalques (j) | Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo (1) | 1 |
| Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k) | Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo (1) | 1 |
| Eclusa (l) | Não possui eclusa (0) | 0 |
| EC = Somatória (g até l) | | 7 |

| PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM | | |
|--|--|-----------|
| Existência de documentação de projeto (n) | Projeto executivo ou "como construído" (2) | 2 |
| Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o) | Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4) | 4 |
| Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p) | Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6) | 6 |
| Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q) | Não (6) | 6 |
| Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r) | Não emite os relatórios (5) | 5 |
| PS = Somatória (n até r) | | 23 |

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

| | |
|--------------------------|--|
| NOME DA BARRAGEM: | Barramento 5 Principal - Fazenda Zeniiti III |
| RAZÃO SOCIAL: | Denise Conceição Zottis Boscoli |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| II.1 – CATEGORIA DE RISCO | | Pontos |
|---|--------------------------------------|----------------------------|
| 1 | Características Técnicas (CT) | 22 |
| 2 | Estado de Conservação (EC) | 7 |
| 3 | Plano de Segurança de Barragens (PS) | 23 |
| PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS | | 52 |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO | CATEGORIA DE RISCO | CRI |
| | ALTO | ≥ 60 ou $EC = 8^*$ |
| | MÉDIO | 35 a 60 |
| | BAIXO | ≤ 35 |
| *Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem. | | |
| II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | Pontos |
| PONTUAÇÃO TOTAL (DPA) | | 11 |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO | DANO POTENCIAL ASSOCIADO | DPA |
| | ALTO | ≥ 16 |
| | MÉDIO | 10 < DPA < 16 |
| | BAIXO | ≤ 10 |
| RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO: | | |
| CATEGORIA DE RISCO | | MÉDIO |
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | MÉDIO |

| CLASSIFICAÇÃO | DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | |
|---------------------------|---------------------------------|--------------|--------------|
| CATEGORIA DE RISCO | ALTO | MÉDIO | BAIXO |
| ALTO | A | B | C |
| MÉDIO | A | B | D |
| BAIXO | A | B | D |
| CLASSE | B | | |

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de DPA Médio, logo, tem-se que a barragem se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), o que implica nas consequências regulatórias gerais dispostas na Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, e mais detalhadamente conforme disposto no Quadro 3.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **35118**.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

5.1 Condicionantes

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

Quadro 4: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

| DESCRIÇÃO | PRAZO / PERIODICIDADE |
|-----------|-----------------------|
|-----------|-----------------------|





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|--|--|
| Providenciar a elaboração do PSB – Volumes I ao VI: I - Volume I: Informações Gerais; II - Volume II: Documentação Técnica do Empreendimento; III - Volume III: Planos e Procedimentos; IV - Volume IV: Registros e Controles; V - Volume V: Revisão Periódica de Segurança de Barragem; VI - Volume VI: Plano de Ação de Emergência OBSERVAÇÃO: Embora apenas a barragem mais a jusante esteja cadastrada no SNISB, é fundamental considerar as particularidades de cada estudo de rompimento que fundamenta o PAE, bem como as informações do PSB. Todos os estudos devem abranger as barragens do requerente, avaliando cenários de rompimento individual ou conjunto, para garantir as medidas de segurança adequadas à proteção da população a jusante. | 01 ano a contar da publicidade do ato de classificação e conforme conteúdo mínimo e nível de detalhamento dispostos na Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023/ Sua atualização deverá ocorrer enquanto existir o barramento e houver constituída sua obrigação |
|--|--|

Notas:

- O PSB (PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM) deverá estar disponível, em meio físico e digital, no próprio local da barragem, no escritório regional do empreendedor, caso exista, bem como em sua sede, nos órgãos de proteção e defesa civil dos Municípios inseridos no mapa de inundação ou, na ausência destes, nas respectivas Prefeituras. O empreendedor deverá encaminhar cópia do PSB, em meio digital, à SEMA, cada um dos volumes do PSB separadamente, a fim de inseri-los no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragem - SNISB.

- O produto final da ISR (INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR) é um Relatório, a constar do Volume IV do PSB, cujo conteúdo mínimo e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, no mínimo, uma vez por ano. Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá protocolizar na SEMA uma cópia digital do Relatório da ISR, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

- O produto final da ISE (INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL) é um Relatório detalhado a constar do Volume IV do PSB, com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, que deverá apresentar o conteúdo mínimo conforme Anexo II da





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. Assim que concluído o Relatório da ISE, deve ser enviada à SEMA uma cópia em meio digital. O empreendedor deverá realizar a ISE nas situações descritas na Resolução citada.

- Os produtos finais da RPSB (REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM) serão um Relatório e um Resumo Executivo, correspondes ao Volume V do PSB, cujos conteúdos mínimos e nível de detalhamento estão dispostos no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo: I - Classe A: a cada 5 (cinco) anos; II - Classe B: a cada 7 (sete) anos; III - Classe C: a cada 10 (dez) anos; IV - Classe D: a cada 12 (doze) anos. O Resumo Executivo da RPSB deverá ser enviado em mídia digital para ser inserido no SNISB assim que elaborado, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e com as assinaturas do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório e pelo empreendedor ou seu representante legal.

- O PAE (PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA), a constar do Volume VI do PSB, deverá contemplar o previsto no artigo 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e seu nível de detalhamento deve seguir o estabelecido no Anexo II da Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023. O PAE deverá ser encaminhado à SEMA e estar disponível: I - na residência do coordenador do PAE; II - nos órgãos de proteção e defesa civil dos municípios e estados inseridos no mapa de inundação ou, na inexistência desses órgãos, na prefeitura desses municípios; III - nas instalações dos empreendedores de barragens localizadas na área afetada por um possível rompimento; IV - No site do empreendedor.

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

YARA DIAS PEREIRA
DGA-6 SERVIDOR
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



SEMAPAR202500341A

1/1



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 961 de 24 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem VI, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Darro ou Feio, UPG A- 8 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 12°9'35,79" S e 52°17'28,47"W, empreendedor Agropecuária Roncador, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 962 de 24 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Tamboril I, existente no córrego sem denominação, UPG A- 15 - Guaporé, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Pontes e Lacerda/MT, coordenadas geográficas 15°04'56,00" S e 59°23'7,00"W, empreendedor Agropecuária Rodrigues da Cunha Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 962 de 24 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Tamboril I, existente no córrego sem denominação, UPG A- 15 - Guaporé, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Pontes e Lacerda/MT, coordenadas geográficas 15°04'56,00" S e 59°23'7,00"W, empreendedor Agropecuária Rodrigues da Cunha Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 968 de 24 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidermista, UPG A- 4 - Guaporé, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Alta Floresta/MT, coordenadas geográficas 09°54'30,46" S e 56°12'52,38"W, empreendedor Denise Conceição Zottis Boscoli, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 971 de 25 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A- 9 - Alto Xingú, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Gaúcha Do Norte/MT, coordenadas geográficas 13°07'20,47" S e 53°02'21,37"W, empreendedor João Carlos Calgaro, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 972 de 25 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Tamboril XIX, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Jangada, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, coordenadas geográficas 15°36'17,65" S e 56°47'43,89"W, empreendedor Silmar de Souza Gonçalves, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 973 de 25 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Roncador XI, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Darro ou Feio, UPG A- 8 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 12°0'36,29" S e 52°15'1,36"W, empreendedor Agropecuária Roncador Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 974 de 25 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem II, existente no córrego sem denominação, UPG A- 8 - Suiá- Miçú, Sub- bacia do Rio Xingú, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 12°06'16,83" S e 52°16'21,88"W, empreendedor Agropecuária Roncador Ltda quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 977 de 25 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem VIII, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Jangada, UPG P- 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, coordenadas geográficas

15°37'12,57" S e 56°46'09,97"W, empreendedor Silmar de Souza Gonçalves, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 995 de 28 de julho 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Taxidermista, UPG A- 4 - Sub - bacia do Rio Juruena Teles Pires, Bacia Hidrográfica do Amazônica, no município de Alta Floresta/MT, coordenadas geográficas 09°54'7,836" S e 56°12'46,427"W, empreendedor Denise Conceição Zottis Boscoli, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT